



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

Lei 839/12
15/03/12

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2012

AUTORIZA REPARCELAMENTO DE DÍVIDAS JUNTO AO INSS

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a parcelar e reparcelar dívidas do Município junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - As dívidas referidas no artigo 1º já existem e foram anteriormente parceladas, conforme pacto contratual firmado pelo Município junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Art. 3º - A negociação e renegociação será feita de conformidade com as necessidades do município e concordância com a Receita Federal do Brasil.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 27 de fevereiro de 2012.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 13/03/12

APROVADO em 02/03/2012
Sala das Sessões
Amoreiro
PRESIDENTE